

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº 047/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O **Município de Missal**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito **Adilto Luis Ferrari**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.669, de 18 de abril de 2022, considerando a necessidade de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2022** será executado pelo Município de Missal, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 5.801, de 12 de maio de 2022, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações, erratas e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo e regulamentações que venham a ser publicadas em momento posterior.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Secretarias do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no quadro do Município de Missal – Lei nº 1.669, de 18 de abril de 2022.
- 1.4.** Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados por tempo determinado, conforme os termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.669/2022 e integração o quadro de servidores em regime especial, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade, de acordo com o poder discricionário da Administração Pública do Município de Missal (conveniência e oportunidade).
- 1.5.** Antes da inscrição o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, sob pena de desclassificação.
- 1.6.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou a candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento posteriormente.
- 1.7.** Os requisitos, as atribuições para provimento das funções de contratação temporária e a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no PSS constam especificadas no presente Edital.
- 1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste Edital, assim como do acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, fazendo-o por meio de consulta ao site Oficial do Município de Missal: www.missal.pr.gov.br, no link específico do Diário Oficial, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- 1.9.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.10.** O Município de Missal poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos candidatos ou candidatas.
- 1.11.** O Município de Missal dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e dos resultados de todas as fases por meio de publicação junto ao Diário Oficial que poderá ser consultado no site Oficial: www.missal.pr.gov.br (link específico).
- 1.12.** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.13.** Este PSS consistirá em **prova de títulos** referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e específico relacionado ao cargo, quando necessário, além de tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.
- 1.14.** O Município de Missal não se responsabiliza por inscrição eventualmente não realizada por quaisquer motivos de ordem técnica, por erro ou ausência de correto preenchimento pelo candidato/candidata, sendo exclusivamente de responsabilidade daqueles.
- 1.15.** Cinco por cento (5%) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.16.** Há possibilidade da inclusão em Cadastro de Reserva geral que garantirá ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Missal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades das demais secretarias, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 1.17.** Excepcionalmente, poderão ser aceitas inscrições por meio de procurações se comprovada a total impossibilidade de comparecimento do candidato.

2. ETAPAS E CRONOGRAMA:

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes fases, nos termos do cronograma abaixo descrito:

| | |
|--|---|
| I - Publicação do edital de abertura | 20/05/2022; |
| II - Período de inscrições | 23/05/2022 até o dia 03/06/2022; |
| III - Divulgação das notas preliminares | 10/06/2022; |
| IV - Prazo para recurso das notas preliminares | Dois dias úteis após a divulgação das notas preliminares; |
| V - Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS | Dois dias úteis após o prazo para recurso das notas preliminares. |

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação estão estabelecidos nos quadros abaixo:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



| | |
|-------------------|--|
| Função | FARMACÊUTICO |
| Requisito mínimo: | Haver concluído o curso de Graduação em farmácia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução nº 2/2002-CNE/CES e Registro válido/atualizado no Conselho Regional da classe respectiva; |
| Número de vagas: | 01 (UMA) |
| Carga Horária: | 20 (vinte) horas |
| Salário base: | R\$ 3.906,38 + 20% de adicional de insalubridade (salário mínimo) |

| | |
|-------------------|---|
| Função | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| Requisito mínimo: | Ensino Fundamental completo; Residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital do presente processo seletivo público; Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; |
| Número de vagas: | 01 (UMA) |
| Carga Horária: | 40 (quarenta) horas |
| Salário base: | R\$ R\$ 1.809,10 + 20% de adicional de insalubridade (salário base) |

| | |
|-------------------|--|
| Função | OPERADOR DE MAQUINA |
| Requisito mínimo: | Haver concluído o Ensino Fundamental; Possuir CNH categoria "C" ou superior em dia com o DETRAN/PR; |
| Número de vagas: | 03 (TRÊS) |
| Carga Horária: | 40 (quarenta) horas |
| Salário base: | R\$ 2.498,60 + 20% de adicional de insalubridade (salário mínimo) |

| | |
|-------------------|--|
| Função | MOTORISTA |
| Requisito mínimo: | Haver concluído o Ensino Fundamental; Possuir CNH categoria "D" ou superior em dia com o DETRAN/PR; |
| Número de vagas: | 03 (TRÊS) |
| Carga Horária: | 40 (quarenta) horas |
| Salário base: | R\$ 2.034,66 |

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



3.2. O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino correspondente ao certificado.

3.3. O registro profissional, quando exigido, deve ser do Conselho de Classe do Estado do Paraná.

3.4. As Atribuições de cada cargo estão descritas no anexo V do presente Edital.

3.5. Os profissionais contratados irão trabalhar nas Secretarias do Município de Missal, sendo sua escolha a critério da administração municipal de acordo com a conveniência e oportunidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do cargo, do que o candidato e candidata possuem plena ciência.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Missal, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 555, Centro, neste Município de Missal/PR, no período de 23 de maio de 2022 até o dia 03 de junho de 2022 (**dias úteis**), **das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**;

4.2. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento da taxa de inscrição.

4.3. Antes da inscrição, o candidato ou a candidata deve observar atentamente as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, sob pena de desclassificação;

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá portar original e cópia de seus documentos; pessoais, bem como dos documentos comprobatórios de escolaridade e demais critérios especificados, conforme o cargo, para preencher o formulário de inscrição (ANEXO I), informando:

a) Dados pessoais e endereço;

b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame;

4.5. A entrega da cópia dos documentos deverá ser feita no ato da Inscrição;

4.5.1. Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo de inscrição acima estipulado;

4.6. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser por eles conferidos antes da assinatura, não havendo possibilidade de inclusão ou alteração de qualquer informação em data posterior;

4.7. O candidato que deixar de apresentar a documentação será excluído do processo, não havendo possibilidade de alteração após a conclusão da inscrição;

4.8. Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo, valendo para tanto, em caso de duplicidade, a inscrição mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições;

4.9. Os candidatos ou candidatas serão responsáveis pelas informações fornecidas no momento da inscrição, pelas quais poderão sofrer consequências com relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal;

4.10. Não serão considerados os documentos ilegíveis ou que não pertençam ao candidato ou à candidata;

4.11. Finalizada a inscrição caberá exclusivamente ao candidato conferir todas as informações, sendo-lhe fornecido o "Comprovante de Inscrição" no ato.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato ou a candidata que não comprovar a escolaridade obrigatória.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal.

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

III - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso dos candidatos de sexo masculino;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante da última eleição);

V - possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

VI – possuir habilitação conforme exigências do cargo, se necessário.

5.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.2.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e/ou limitação.

5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.3. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.2.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

5.2.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei Estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

5.2.7. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até pelo menos 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, podendo responder nas esferas administrativa, cível e criminal.

5.2.9. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.10. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:

6.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada por meio do Decreto Municipal nº 5.801, de 12 de maio de 2022, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS:

7.1. Consistirá de Análise de Currículo e Títulos, para todos os cargos, conforme indicado nas tabelas abaixo, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até a data final do término das inscrições.

CARGO: FARMACÊUTICO

| DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
|--|---------------|---------------|
| Certificado de conclusão de Graduação em Farmácia | 10,0 | 10,0 |
| Certificado de conclusão de Pós-Graduação em Farmácia | 5,0/cada | 10,0 |
| Tempo de serviço na área de atuação | 10,0/ano | 50,0 |
| Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, (original e cópia) realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas | 5,0 por curso | 30,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100,00 |

CARGO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (DOM ARMANDO)

| DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
|---|-----------------------------|--------------|
| Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Fundamental | 10,0 | 10,0 |
| Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Médio | 10,0 | 10,0 |
| Certificado (original e cópia) de conclusão de curso de nível Médio-Técnico para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária mínima de | 0,1 para cada hora de curso | 20,0 |

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



| | | |
|--|---------------|---------------|
| 40 (quarenta) horas | | |
| Certificado (original e cópia) de conclusão de Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 |
| Certificado (original e cópia) de conclusão de Pós-Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 |
| Tempo de serviço na área de atuação | 10,0/ano | 30,0 |
| Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, (original e cópia) realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas | 5,0 por curso | 20,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100,00 |

*Os Agentes Comunitários de Saúde irão trabalhar na ESF – Estratégia Saúde da Família deste Município de Missal, sendo obrigatório residir **na área pertencente à ESF na data de publicação do presente Edital, sendo o presente exclusivamente para o DISTRITO DE DOM ARMANDO.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

| DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
|--|---------------|---------------|
| Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino fundamental e CNH categoria C ou superior. | 10,0 | 10,0 |
| Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Médio | 10,0 | 10,0 |
| Certificado (original e cópia) de conclusão de Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 |
| Certificado (original e cópia) de conclusão Pós-Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 |
| Tempo de serviço na área de atuação (operador de maquinas) | 5,0/ano | 50,0 |
| Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, (original e cópia) realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas | 5,0 por curso | 20,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100,00 |

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO: MOTORISTA

| DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
|--|---------------|---------------|
| Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino fundamental e CNH categoria D ou superior. | 10,0 | 10,0 |
| Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Médio | 10,0 | 10,0 |
| Certificado (original e cópia) de conclusão de Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 |
| Certificado (original e cópia) de conclusão Pós-Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 |
| Tempo de serviço na área de atuação (motorista) | 5,0/ano | 50,0 |
| Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, (original e cópia) realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas | 5,0 por curso | 20,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100,00 |

7.1.1. Escolaridade Obrigatória – A comprovação da Escolaridade Obrigatória se dará da seguinte forma:

a) Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de curso com a formação escolar ou acadêmica exigível para o cargo pretendido.

b) A apresentação de escolaridade mínima é OBRIGATÓRIA e sem ela o candidato será DESCLASSIFICADO.

7.1.2. A comprovação do exercício profissional se dará:

a) Pela apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista, ressaltando-se, pois, que CTPS que apresentem rasura, corte ou qualquer forma que não permita a fácil identificação da data de início e término do contrato de trabalho não serão considerados para fins de pontuação, sendo o candidato **desclassificado**.

b) Pela apresentação de Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

7.2. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados e dessa forma o candidato será **desclassificado**.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



7.3. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo e conseqüentemente o candidato será **desclassificado** caso tenha incluído na inscrição.

7.4. A pontuação não será recalculada para fins de classificação, visto que são de INTEIRA RESPONSABILIDADE dos candidatos as informações prestadas nas inscrições.

7.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

7.6. A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente durante a inscrição.

8. DO RESULTADO:

8.1. Classificação:

8.1.1. A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.801, de 12 de maio de 2022.

8.1.2. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao de divulgação da Lista de Classificação.

9.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Missal, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada Decreto Municipal nº 5.801, de 12 de maio de 2022, e, para tanto, as considerações verbais eventualmente realizadas não servirão para o fim de recurso.

9.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Missal, no caso da necessidade de esclarecimentos referentes às legislações.

9.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Missal e na página <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#missal>.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. No decorrer do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do limite de vagas poderão ser convocados por edital específico, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.2. Quando convocado para contratação, o candidato será submetido a exame médico de aptidão, que será realizado por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná do quadro de servidores do Município de Missal, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.3. A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.4. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

10.5. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Recursos Humanos do Município.

10.6. O vínculo de Trabalho será regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.577, de 15 de março de 2021.

10.7. Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação, quando permitido por lei.

10.8. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei Federal nº 8.745/1993.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Terá preferência o de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência.

II - para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência;
- b) Terá preferência o de idade mais elevada.

12. DAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:

- a) Na inscrição, informar Certificados/Títulos para a Prova de Títulos e/ou Tempo de Serviço (Tempo de Registro no Conselho de Classe) que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego, ou Função Pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa exceto de advertência, incluindo a demissão nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Ter sofrido sanção disciplinar em averiguação sumária, que resulte em rescisão contratual, no que couber ao agente público contratado mediante Contrato em Regime Especial, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Não ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- g) Aposentado por invalidez ou na condição de readaptado definitivo no cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;
- i) Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- j) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- k) Alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS, divulgados nos termos deste Edital e nos Editais

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



de Convocação;

f) Faltar ou chegar atrasado no local da convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será imediatamente excluído deste Processo de Seleção Simplificada e, sendo o caso, o fato será comunicado às autoridades competentes.

13.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

13.4 Quando da convocação do candidato para assumir a vaga no prazo constante no Edital de Convocação, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será desclassificado.

13.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, o seu cadastro e número de telefone para contato.

13.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

13.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

14. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. Será feita rescisão do Contrato de Prestação de Serviço do agente público, que não se apresentar na unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.801, de 12 de maio de 2022.

Município de Missal, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal


Daiane Hister Franz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 |
|--|---|

| | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Nome: | | Sexo: () M () F | |
| Endereço: | | Nº | Comp. |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone/Celular: | Nacionalidade: | | Est. civil: |
| Contato para recado: | | E-mail: | |
| RG: | Órgão Exp./Estado: | CPF: | |
| Nome da mãe: | | | Data de Nascimento: |
| Possui deficiência? () NÃO () SIM Qual? | | | ____/____/____ |
| Experiência profissional: | | | |

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES

| DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> RG | <input type="checkbox"/> Carteira assinada + declaração |
| <input type="checkbox"/> CPF | <input type="checkbox"/> Certidão de tempo de serviço |
| <input type="checkbox"/> CNH (motorista e operador de máquinas) | <input type="checkbox"/> Alvará ou declaração de recolhimento de ISS |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental | <input type="checkbox"/> Certificados de cursos |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão do Ensino Médio | |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Graduação | |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Pós-Graduação | |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação eleitoral | |
| <input type="checkbox"/> Certificado de dispensa militar (homens) | |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência (Cargo de ACS) | |
| <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de curso de nível Médio-Técnico para Agente Comunitário de Saúde (min. 40h) | |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Registro no Órgão de Classe | |

CARGO PRETENDIDO:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requeiro inscrição para o cargo temporário informado acima, cuja vaga é ofertada pelo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022** do Município de Missal e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Missal, ____/____/2022.

Assinatura do candidato

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

| | |
|---|--|
| Nome do candidato: | RG.: |
| RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES | |
| DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> CNH (motorista e operador de máquinas) <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão do Ensino Médio <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Graduação <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação eleitoral <input type="checkbox"/> Certificado de dispensa militar (homens) <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência (Cargo de ACS) <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de curso de nível Médio-Técnico para Agente Comunitário de Saúde (min. 40h) <input type="checkbox"/> Certificado de Registro no Órgão de Classe | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <input type="checkbox"/> Carteira assinada + declaração <input type="checkbox"/> Certidão de tempo de serviço <input type="checkbox"/> Alvará ou declaração de recolhimento de ISS <input type="checkbox"/> Certificados de cursos |
| CARGO PRETENDIDO: | |

Missal, ____/____/2022.

Assinatura do membro da comissão

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – A

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: FARMACÊUTICO

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) | QUANTIDADE DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|---|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Curso superior em Farmácia | Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior | 10,0 | 10,0 | | |
| Pós-Graduação em Farmácia | Certificado ou Certidão de conclusão de curso (cada Pós-Graduação vale 5,0 pontos) | 5,0/cada | 10,0 | | |
| Experiência profissional comprovada na área de Farmácia | Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido por Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (10,0 pontos para cada 12 meses) | 10,0/ano | 50,0 | | |
| Cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação | Comprovante de cursos individuais, com carga horária Mínima de 20 horas (cada curso vale 5,0 pontos) | 5,0 por curso | 30,0 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |

Missal, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a): _____

Comissão Organizadora: _____

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – B

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (DOM ARMANDO)

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) | QUANTIDADE DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|--|--|---|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Ensino Fundamental | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental | 10,0 | 10,0 | | |
| Ensino Médio | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio | 10,0 | 10,0 | | |
| Curso de nível Médio-Técnico para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas | Certificado de conclusão de curso de nível Médio-Técnico para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (cada hora de curso vale 0,1 ponto) | 0,1 para cada hora de curso (200h = 20 pontos) | 20,0 | | |
| Graduação em qualquer área | Diploma ou Certificado de conclusão de Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 | | |
| Pós-Graduação em qualquer área | Certificado ou certidão (original e cópia) de conclusão de Pós-Graduação em qualquer área | 5,0 | 5,0 | | |
| Experiência profissional comprovada na área de Agente comunitário de Saúde | Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido por Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (10,0 pontos para cada 12 meses) | 10,0/ano | 30,0 | | |
| Cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação. | Comprovante de cursos individuais, com carga horária Mínima de 20 horas (cada curso vale 5,0 pontos) | 5,0 por curso | 20,0 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |

Missal, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a): _____

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Comissão Organizadora: _____

ANEXO II – C

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) | QUANTIDADE DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|--|---|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Cópia da CNH categoria C ou superior | 10,0 | 10,0 | | |
| Ensino Médio | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio | 10,0 | 10,0 | | |
| Graduação | Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação (vale 5,0 pontos) | 5,0 | 5,0 | | |
| Pós-Graduação | Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação (vale 5,0 pontos) | 5,0/cada | 5,0 | | |
| Experiência profissional comprovada na área de operador de maquinas | Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido por Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (5,0 pontos para cada 12 meses) | 5,0/ano | 50,0 | | |
| Cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação. | Comprovante de cursos individuais, com carga horária Mínima de 20 horas (cada curso vale 5,0 pontos) | 5,0 por curso | 20,0 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |

Missal, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a): _____

Comissão Organizadora: _____

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – D

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: MOTORISTA

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) | QUANTIDADE DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|--|---|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Ensino Fundamental CNH categoria D ou superior. | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e cópia da CNH categoria D ou superior. | 10,0 | 10,0 | | |
| Ensino Médio | Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio | 10,0 | 10,0 | | |
| Graduação | Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação (vale 5,0 pontos) | 5,0 | 5,0 | | |
| Pós-Graduação | Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação (vale 5,0 pontos) | 5,0/cada | 5,0 | | |
| Experiência profissional comprovada na área de (motorista) | Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido por Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (5,0 pontos para cada 12 meses) | 5,0/ano | 50,0 | | |
| Cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação. | Comprovante de cursos individuais, com carga horária Mínima de 20 horas (cada curso vale 5,0 pontos) | 5,0 por curso | 20,0 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |

Missal, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a): _____

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

FARMACÊUTICO(A):

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, EM QUE:

Preparar, fabricar ou armazenar produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; Executar processos e exames de análises clínicas ou de saúde; Fabricar ou armazenar produtos de uso veterinário; Fabricar ou armazenar insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; Fabricar ou armazenar produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; Produzir ou armazenar radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; Produzir ou armazenar conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; Fabricar ou armazenar produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares; Praticar exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito-químicos e sanitários.

ASSESSORAMENTO A FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, PESQUISA, PERÍCIA E TRATAMENTO DE:

Poluição atmosférica e de despejos industriais; Qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários. Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições. Analisar produtos farmacêuticos acabados, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; Atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando seu fornecimento em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos,

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias – primas; Responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços relativos ao cargo de farmacêutico, inerentes a sua área de atuação.

MOTORISTA:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas, com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/1997; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando também pela higiene do mesmo; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga de produtos do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente, operar rádio transceptor, quando da sua existência; Inspeccionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, etc., verificando as reais condições de uso; Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento; Efetuar o transporte de materiais (pedra, areia, terra, cascalho) da cascalheira, para reparos em estradas rurais, bem como em obras da Prefeitura de modo geral; Efetuar o acerto da carga transportada, espalhando-a em cima da caçamba, a fim de que se equilibre o peso, por medidas de segurança e impostas pela lei de trânsito; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte; Dirigir veículos automotores da frota do município, transportando servidores, materiais, merendas escolares, documentos, entre outros; Efetuar viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, etc., bem como alunos para eventos programados

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



em outros municípios; Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do conselho tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades; Dirigir veículo do município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso; Inspeccionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, água, pneus, etc., verificando as reais condições de uso; Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento e comunica o defeito apresentado para que providências sejam tomadas; Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a função.

OPERADOR DE MAQUINAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operando, conduzindo e zelando pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos rodoviários utilizados no dia a dia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Recolher a máquina à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene do mesmo; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de trânsito vigentes; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento; Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



requeridas; Acoplar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Abastecer as máquinas e implementos agrícolas para realizar as atividades; Colocar água em pneus e baterias, guardar máquinas, implementos e equipamentos; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de trânsito vigentes; Conferir ruídos de máquinas; Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle; Cuidar do veículo mantendo em perfeita condições de uso, zelando também pela higiene do mesmo; Definir etapas de serviço e estimar tempo de duração do serviço; Drenar solo, executar construção de aterros, atuar em pavimentos, cravar estacas em atendimento aos projetos; Efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento. Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas, trocar peças de implementos e máquinas; Estabelecer sequência de atividades; Estacionar máquina em local plano com devida segurança; Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Lavar máquinas e implementos de pequenos usos, quando necessário e possível; Manipular os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; Operar e ajustar máquinas leves e implementos agrícolas, regulando altura, a profundidade dos implementos, a velocidade das máquinas; Operar guinchos, guindastes máquinas leves utilizadas na limpeza de esgoto, retro escavadeiras, máquinas agrícolas, tratores e outros; Operar máquinas pesadas, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm); Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; Orientar seus auxiliares quando da realização de trabalhos diversos; Preparar máquinas leves e implementos, verificando filtro de ar, tensionamento das correias, Programar horários de realização das atividades; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; Realização de escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; Regular o peso e a bitola das máquinas, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Verificar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor, em caso de nível abaixo do necessário, realizar a complementação; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus, antes de se locomover com as máquinas rodoviárias; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços de sua função.